

Ordem de Fornecimento nº 0123175/2023/COCAQ/GELOG/DIRAD 03750.020204.000096/2023-19

DAS PARTES

CONTRATANTE: Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal – Funpresp-EXE
CNPJ: 17.312.597/0001-02
Endereço: Edifício Corporate Financial Center – SCN – Quadra 02 – Bloco A – 2º andar, salas 201 a 204 -
CEP: 70.712-900
Fone: (061) 2020-9303

CONTRATADA: Valdeci Estevam do Rego Filho
CNPJ: 29.002.442/0001-59
Endereço: Rua 94, Quadras 106 e 107, Lote 08, Casa 02, Jardim Céu Azul, Valparaíso de Goiás/GO
CEP: 72.871-094
Fone: : (61) 99260-1887
E-mail: valbuffetbsb@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ordem de Fornecimento tem por objeto a contratação de empresa de Buffet para prestação de serviço de coffee break no Evento do Plano de Ação Anual 2024, conforme quadro abaixo:

Empresa	Quantidade de Pessoas	Valor por pessoa	Valor Global
Val Buffet	80	R\$ 44,00	R\$ 3.520,00

2. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 2.1. O preço dos produtos contratados está em consonância com a proposta comercial da CONTRATADA, no valor global de **R\$ 3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais)**, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.
- 2.2. Após a emissão do Termo de Aceite, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura para que a CONTRATANTE possa realizar o pagamento devido.
- 2.3. O pagamento será efetuado após a entrega do objeto e aceite, considerando o valor global, até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura.
- 2.4. Antes de efetuar o pagamento será consultada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.
- 2.5. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue devidamente discriminada no ou enviada para o e-mail da gelog.pagamentos@funpresp.com.br.
- 2.6. Somente serão aceitas notas fiscais corretamente preenchidas e sem rasuras.
- 2.7. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado pela CONTRATADA, sob pena de não ser efetuado o pagamento.
- 2.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.
- 2.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 2.10. Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração compreenderá desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: EM = I x N x VP, Onde: EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: I = (6/100) 365 Onde: N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento. VP = Valor da Parcela em atraso.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. Esta contratação terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar da data de sua assinatura.

4. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. A entrega do objeto deverá ser realizada na Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – CONTRATANTE, endereço: SCN Quadra 2 Bloco A – Salas 201/202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF / 70712-900 - (061) 2020-9802.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo para entrega será no dia no dia 22 de setembro de 2023, contados a partir da Ordem de fornecimento, em remessa única.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.2. Prestar o serviço de buffet completo: montar toda a estrutura para realização de 1 coffee break com duração mínima de 30 (trinta) minutos, incluindo entrega dos itens no local, 03 profissionais para suporte, montagem da mesa, material de apoio (copos, pratos, talheres e guardanapos, mesa para montagem e toalhas de mesa), bebidas e comidas, como descrito no item 5.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Funpresp - Exe as obrigações oriundas dessa contratação;
- 6.4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Funpresp - Exe;
- 6.5. Indicar um profissional para atuar como seu preposto para tratar das questões relativas à execução dos serviços e ao faturamento;
- 6.6. Comparecer, através de seu preposto, em todas as reuniões em que for convocada na sede da Funpresp - Exe, exceto quando existir acordo quanto à definição de outro local;
- 6.7. Efetuar a prestação de serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e na Ordem de Serviços;
- 6.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor e;
- 6.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 6.10. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 6.11. Manter a situação regular no que tange às obrigações fiscais e trabalhistas, durante a vigência da contratação.
- 6.12. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNPRES-EXE

- 7.1. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, em conformidade com o Projeto Básico, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas;
- 7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas durante a prestação do serviço;
- 7.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta comercial e deste instrumento;
- 7.4. Conferir a nota fiscal/fatura apresentada, efetuando o seu ateste caso esteja em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos neste instrumento e na Ordem de Serviço; e
- 7.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 82 e 83 da lei 13.303/2016.
- 8.2. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30 (trinta) dias. A partir deste prazo será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas na lei 13.303/2016.
- 8.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 3º da Lei nº 13.303/2016.
- 8.4. Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

9. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 9.1. Caso a CONTRATADA, no decorrer da contratação, tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 ("Marco Civil da Internet"), Decreto n. 8.771 de 2016 ("Regulamento do Marco Civil da Internet"), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial a Lei nº 13.709 de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

Brasília, ____ de setembro de 2023.

CONTRATANTE

ROBERTO MACHADO TRINDADE

Gerente de Patrimônio Logística e Contratações

CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO

Diretor de Administração

CONTRATADA

VALDECI ESTAVÃO DO REGO FILHO

Representante Legal - Val Buffet

TESTEMUNHAS

IBSEN NAEZIO ALVES AGUIAR
FABIANE DE SOUSA DUMONT
Analistas de Previdência Complementar

Projeto Básico - 0120946

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.020204.000096/2023-19 SEI nº 0123175

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -
<https://funpresp.com.br>

PROJETO BÁSICO - PB

Processo nº 03750.020204.000096/2023-19

1. OBJETIVO
- 1.1. Suporte ao Evento do Plano de Ação Anual 2024.
2. OBJETO
- 2.1. Contratação de empresa de Buffet para prestação de serviço de coffee break no Evento do Plano de Ação Anual 2024.
3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
- 3.1. Art. 29, inciso II da Lei 13.303 de 30 de junho 2016.
4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
- 4.1. Anualmente, a Funpresp-Exe promove evento para a discussão das ações que irão compor o Plano de Ação Anual (PAA) do ano seguinte. Este ano, o evento do PAA 2024 ocorrerá na sede da Fundação, em Brasília, no dia 22 de setembro de 2023, das 14h às 19h e contará com a participação de Diretores, Gestores, Analistas, Conselheiros e Membros de Comitê.
- 4.2. Tendo em vista a duração do evento de aproximadamente 7 horas e a necessidade de que haja maior integração entre os participantes do evento, gerando assim maior engajamento nas discussões sobre o Plano de Ação Anual da Fundação, solicita-se a realização da presente contratação.
5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO
- 5.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de Buffet, conforme detalhamento abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO
Contratação de 1 coffee break das 16h30 às 17h (com 30 minutos de duração) Quantidade de pessoas: 80 (pessoas)
Evento: Evento Plano de Ação Anual 2024 Local: Na sede da Funpresp-Exe, hall do Auditório da Funpresp-Exe (para 80 pessoas) Cardápio mínimo: Pão de queijo; Salada de frutas (com 2 acompanhamentos em separado: granola e leite condensado) Mini sanduíches: 2 tipos Mini salgadinhos assados: 3 tipos Mini salgadinhos fritos: 2 tipos Bolos simples: 2 tipos Bolo com cobertura: 1 tipo Bebidas: Chocolate quente; leite e chás variados Refrigerantes : 02 tipos (sendo um diet) Sucos de frutas natural : 02 tipos (dispostos em suqueiras de vidro) Louça/talheres: copos, xícaras e pratos de louça; talheres metálicos e guardanapos descartáveis Serviços inclusos: Entrega Montagem de Buffet Mesa para montagem de Buffet

Toalhas para mesa de Buffet

Suporte durante todo o evento (03 garçons)

6. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

6.1. Segue abaixo o levantamento das propostas comerciais:

Empresa	Descrição do Objeto	Por pessoa	Total (80 pessoas)
1. D'Manos Buffet	Coffee Break	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
2. Val Buffet	Coffee Break	R\$ 44,00	R\$ 3.520,00
3. Imperador Buffet	Coffee Break	R\$ 45,00	R\$ 3.600,00

6.2 A contratação será realizada com a empresa "Val Buffet" devido ao menor valor global de R\$ 3.520,00 para a prestação do serviço.

7. VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. A vigência de 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura da ordem de execução de serviço.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o serviço de buffet completo: montar toda a estrutura para realização de 1 coffee break com duração mínima de 30 (trinta) minutos, incluindo entrega dos itens no local, 03 profissionais para suporte, montagem da mesa, material de apoio (copos, pratos, talheres e guardanapos, mesa para montagem e toalhas de mesa), bebidas e comidas, como descrito no item 5.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Funpresp - Exe as obrigações oriundas dessa contratação;
- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Funpresp - Exe;
- Indicar um profissional para atuar como seu preposto para tratar das questões relativas à execução dos serviços e ao faturamento;
- Comparecer, através de seu preposto, em todas as reuniões em que for convocada na sede da Funpresp - Exe, exceto quando existir acordo quanto à definição de outro local;
- Efetuar a prestação de serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e na Ordem de Serviços;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor e;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- Manter a situação regular no que tange às obrigações fiscais e trabalhistas, durante a vigência da contratação.
- Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Funpresp - Exe:

- Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, em conformidade com o Projeto Básico, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas durante a prestação do serviço;
- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta comercial e deste instrumento;
- Conferir a nota fiscal/fatura apresentada, efetuando o seu ateste caso esteja em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos neste instrumento e na Ordem de Serviço; e
- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

10.1.O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 82 e 83 da lei 13.303/2016.

10.2.Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30 (trinta) dias. A partir deste prazo será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas na lei 13.303/2016.

10.3.As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 3º da Lei nº 13.303/2016.

10.4.Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente indicado, com as atribuições específicas determinadas pela legislação vigente.

12. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

12.1. Pela prestação dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor previsto na proposta comercial, que passa também a fazer parte das relações firmadas neste instrumento.

12.2. Após a emissão do Termo de Aceite, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura para que a CONTRATANTE possa realizar o pagamento devido.

12.3. O pagamento será efetuado após a entrega do objeto e aceite, considerando o valor global, até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura.

12.4. Antes de efetuar o pagamento será consultada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

12.5. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue devidamente discriminada no ou enviada para o e-mail da gelog.pagamentos@funpresp.com.br.

12.6. Somente serão aceitas notas fiscais corretamente preenchidas e sem rasuras.

12.7. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado pela CONTRATADA, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

12.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

12.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

12.10. Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração compreenderá desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: $EM = I \times N \times VP$, Onde: EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $I = (6/100) \times 365$ Onde: N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento. VP = Valor da Parcela em atraso

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Pela natureza dos serviços e considerando tratar-se de contratação de pequeno vulto, não será exigida a prestação de garantia contratual.

14. RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos arts. 69, 82 e 83 da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

16. ANEXOS

ANEXO I – Orçamento D'Manos Gourmet

ANEXO II - Orçamento Val Buffet

ANEXO III - Orçamento Imperador Buffet

MARTA MARIA MARQUES MAGALHÃES
Coordenadora de Planejamento e Articulação Institucional

MARCOS DE CARVALHO ORDONHO
GERENTE DE GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO



Documento assinado eletronicamente por **Marta Maria Marques Magalhaes, Coordenador(a)**, em 16/09/2023, às 00:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos De Carvalho Ordonho, Gerente**, em 16/09/2023, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0120946** e o código CRC **0204500C**.

ORDEM DE FORNECIMENTO 0123175. 2023 para assinatura.pdf

Documento número #455af126-2458-45cf-ae12-88bb63423000

Hash do documento original (SHA256): 6978d1f8829f2e43249c8b8dc377ec1efbe58f592b71cccb6bd9992c5bf66148

Assinaturas

- ✓ **Fabiane de Sousa Dumont**
CPF: 005.987.071-07
Assinou como testemunha em 19 set 2023 às 11:44:02
- ✓ **Roberto Machado Trindade**
CPF: 099.533.531-15
Assinou como contratante em 19 set 2023 às 11:59:45
- ✓ **Cleiton dos Santos Araújo**
CPF: 851.631.201-15
Assinou como contratante em 20 set 2023 às 11:46:08
- ✓ **Ibsen Naezio Alves Aguiar**
CPF: 043.308.441-33
Assinou como testemunha em 19 set 2023 às 16:25:48
- ✓ **VALDECI ESTAVÃO DO REGO FILHO**
CPF: 027.187.274-89
Assinou como contratada em 19 set 2023 às 22:42:38

Log

- 19 set 2023, 11:43:04 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 criou este documento número 455af126-2458-45cf-ae12-88bb63423000. Data limite para assinatura do documento: 19 de outubro de 2023 (11:41). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 19 set 2023, 11:43:04 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: fabiane.dumont@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabiane de Sousa Dumont e CPF 005.987.071-07.

19 set 2023, 11:43:04 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: roberto.trindade@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roberto Machado Trindade e CPF 099.533.531-15.

19 set 2023, 11:43:04 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: cleiton.araujo@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cleiton dos Santos Araújo e CPF 851.631.201-15.

19 set 2023, 11:43:04 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: ibsen.aguiar@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ibsen Naezio Alves Aguiar e CPF 043.308.441-33.

19 set 2023, 11:43:04 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: valbuffetbsb@gmail.com para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo VALDECI ESTAVÃO DO REGO FILHO e CPF 027.187.274-89.

19 set 2023, 11:44:02 Fabiane de Sousa Dumont assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail fabiane.dumont@funpresp.com.br. CPF informado: 005.987.071-07. IP: 164.163.0.66. Componente de assinatura versão 1.600.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

19 set 2023, 11:59:45 Roberto Machado Trindade assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail roberto.trindade@funpresp.com.br. CPF informado: 099.533.531-15. IP: 177.235.19.9. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.843328 e longitude -48.0313344. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.600.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

19 set 2023, 16:25:48 Ibsen Naezio Alves Aguiar assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail ibsen.aguiar@funpresp.com.br. CPF informado: 043.308.441-33. IP: 164.163.0.66. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.7915298 e longitude -47.8921573. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.601.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

19 set 2023, 22:42:39 VALDECI ESTAVÃO DO REGO FILHO assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail valbuffetbsb@gmail.com. CPF informado: 027.187.274-89. IP: 179.127.253.61. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.0640882 e longitude -48.010947. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.602.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

20 set 2023, 11:46:08 Cleiton dos Santos Araújo assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail cleiton.araujo@funpresp.com.br. CPF informado: 851.631.201-15. IP: 177.174.222.245. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.64078981477886 e longitude -47.82868782282095. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.603.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

20 set 2023, 11:46:09 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 455af126-2458-45cf-ae12-88bb63423000.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 455af126-2458-45cf-ae12-88bb63423000, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.